

**INSTITUTO DE PROJETOS AVANÇADOS PARA CIDADES, TECNOLOGIA E
ADMINISTRAÇÃO**

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 002/2026 - INPACTA

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO 43.04.00000005/2026.28, FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS CIDADES INTELIGENTES, TECNOLÓGICAS E INOVADORAS – ANCITI, EM CONFORMIDADE COM O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATO DO INPACTA E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES.

A Diretora Presidente do InPACTA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto Social e Regulamento da Estrutura Organizacional,

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de designar formalmente os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do Contrato Administrativo em questão;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo decorrente do Processo N.º 43.04.00000005/2026.28, cujo objeto é a a filiação institucional à ANCITI, embora seja medida de fortalecimento institucional e de acesso a rede colaborativa, celebrado com a Associação Nacional das Cidades Inteligentes, Tecnológicas e Inovadoras – ANCITI, CNPJ nº 43.522.199/0001-20.

I. Gestor do Contrato: Márcio Luis Catelan – Diretor Técnico

II. Fiscal do Contrato: Ideuber Carlos Celeste – Diretor Administrativo

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução contratual, em especial:

- 2.1. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada;
- 2.2. Promover as alterações contratuais, prorrogações ou rescisão, se for o caso;
- 2.3. Coordenar a atuação dos Fiscais de Contrato;
- 2.4. Emitir a avaliação final do contratado.

Art. 3º Compete ao(à) Fiscal do Contrato o acompanhamento da execução do objeto contratual,

em especial:

- 3.1. Fiscalizar o cumprimento das especificações técnicas, prazos e obrigações;
- 3.2. Registrar todas as ocorrências e não conformidades, solicitando as correções necessárias;
- 3.3. Informar ao Gestor sobre qualquer situação que demande decisão ou providência que extrapole sua competência.

Art. 4º As designações previstas nesta Portaria possuem caráter excepcional e transitório, decorrentes do recente início das atividades do InPACTA e do atual quadro reduzido de pessoal, devendo ser reavaliadas e, se necessário, substituídas tão logo ocorram novas contratações e/ou designações de colaboradores, de modo a reforçar o princípio da segregação de funções e aprimorar os controles internos aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 5º Fica assegurado aos servidores designados o acesso à documentação do contrato e às condições necessárias para o exercício de suas atribuições, conforme Regulamento de Parceria de Oportunidade de Negócio e demais normas aplicáveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o término do referido contrato e suas eventuais prorrogações.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Maringá, 05 de fevereiro de 2026. Cristiane Hasegawa - Diretora Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Regina de Camargo Hasegawa, Diretor(a)-Presidente do INPACTA**, em 05/02/2026, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ideuber Carlos Celeste, Diretor(a) Administrativo(a)-Financeiro(a) do INPACTA**, em 12/02/2026, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7879328** e o código CRC **91B45545**.